

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO / DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A política de Direitos Humanos como gestão municipal surge em 1999 como “Coordenadoria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania”, vinculada ao gabinete do prefeito. Em 27 de dezembro de 2002, através da Lei nº 9.056 é constituída a “Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana” (SMDHSU), a partir do resultado da 1ª e 2ª Conferências de Direitos Humanos.

No ano de 2004, é inaugurado pela SMDHSU o Centro de Referência às Vítimas de Violência – CRVV, como referência em atendimento de Direitos Humanos. O serviço foi implantado pela Organização Não Governamental THEMIS, contratada pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, utilizando recursos do Governo Federal. Eram ofertados no local, atendimento à violência doméstica, preconceito e discriminação, campanhas massivas de divulgação do artigo 150 da Lei Orgânica do Município e outras violações de Direitos Humanos. Este convênio não se renova após o ano de 2005, permanecendo somente uma profissional Assistente Social do quadro de servidores efetivos municipais vinculada ao atendimento, diretamente ligado ao Gabinete do secretário da SMDHSU, dando apoio às coordenações de direitos específicos.

Com a criação da Lei Maria da Penha Nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, há a reordenação do serviço de referência no atendimento à violência contra a Mulher, desonerando gradativamente o CRVV desta demanda. Em novembro de 2011 é criado o Centro de Referência no Atendimento à Mulher – CRAM Márcia Calixto, através do Decreto 17.477.

Logo, em 2008 finaliza o convênio com o Governo Federal e os Direitos Humanos passa a ser um serviço municipal essencial com dotação orçamentária própria. A Lei nº 11.399 de 27 de dezembro de 2012, por sua vez, institui os Direitos Humanos separadamente da Segurança Pública, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SMDH). Com a mudança de gestão em 2013 e o desmembramento da SMSEG e SMDH, houve o reordenamento dos serviços. Já em 2014, com o

reordenamento das estruturas dos Centros de Referência às Vítimas para Centros de Referências em Direitos Humanos do Governo Federal, passou-se a adotar a nomenclatura de CMRDH. O órgão municipal encarregado pela política de Direitos Humanos passou a contar com dois serviços de “porta aberta”: O CRAM e o CMRDH.

A cada nova troca de gestão a nomenclatura e o ordenamento dos serviços é revisado, sendo as últimas atualizações realizadas através dos Decretos N° 20.100 de 19 de novembro de 2018 e N° 20.916, DE 28 DE JANEIRO DE 2021, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS)", vinculando o então Centro de Referência em Direitos Humanos – CRDH e o Centro de Referência no Atendimento à Mulher - CRAM à Diretoria de Direitos Humanos e Outras Identitárias – DDHOI, na estrutura da SMDS.

O CRDH além de acolher, orientar e realizar intervenções conjuntas à rede intersetorial, atualmente, atua em diversas frentes de proposição de políticas públicas e controle social, como: Grupo de Trabalho das políticas para pessoa idosa, Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, Fórum de Prevenção e combate à violência sexual, COMIRAT POA, Conselho Municipal de DH, entre outros.

O CRAM, por sua vez, atua na oferta de orientação, acolhimento e acompanhamento psicológico, social e jurídico, no sentido de fortalecer a autoestima e possibilitar que as mulheres que buscam o CRAM superem a situação de violência e violações, se tornem protagonistas de seus direitos, ampliando seu nível de entendimento sobre as relações de gênero.

Diante do histórico destes serviços públicos de referência para a população, somando-se as Coordenações de Direitos do Idoso (CDI); dos Direitos das Mulheres (CDM); dos Direitos de Diversidade Sexual e Gênero (CDDSG), de Promoção da Igualdade Racial (CDPIR), dos Povos Indígenas, Imigrantes, Refugiados e Direitos Difusos (UPIIRDD), sob o gerenciamento da Diretoria de Direitos Humanos e Outras Indenitárias (DDHOI), vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), este chamamento pretende atender a proposta de qualificação dos serviços de referência em Direitos Humanos, através da contratação de equipe multidisciplinar de apoio técnico para ampliação dos atendimentos, principalmente com foco na proteção à pessoa idosa, à mulher em situação de violência, aos imigrantes, à rede de diversidade de étnica e de gênero, a rede de povos tradicionais onde em um único espaço haverá a priorização da pessoa humana.

2. PÚBLICO ALVO

a) pessoas idosas (prioritariamente), imigrantes, LGBTIA+, indígenas, povos tradicionais e demais pessoas que necessitem de orientação, encaminhamento e acompanhamento de serviços públicos ou ainda que estejam em situação de violação de direitos;

b) mulheres vítimas de violência doméstica, que necessitem de atendimento em horário distinto do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), através de encaminhamento e acompanhamento aos serviços públicos;

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no período previsto na Lei 13019/2014, com início na data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Avenida João Pessoa 1105, Bairro Farroupilha no Município de Porto Alegre - RS (Atual sede da SMDS).

5. DA EQUIPE A SER PROVIDA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A equipe técnico-profissional deve ser composta pelos profissionais abaixo identificados:

I) 2 (dois) Assistentes Sociais: carga horária de 30 (trinta) horas semanais; graduação em Serviço Social e registro no CRESS; experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos no efetivo exercício da profissão;

II) 1 (um) Advogado (a): carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; graduação em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito); registro na OAB; experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos de efetivo exercício em sua área profissional.

III) 2 (dois) Psicólogos (as): carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, graduação em Psicologia e registro no CRP, experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos no exercício efetivo da profissão;

IV) 2 (dois) Educadores Sociais: carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nível médio, experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos no exercício efetivo da profissão.

As especificações dos serviços a serem prestados pela equipe multidisciplinar deverão prever, mas não obrigatoriamente limitadas a estas, as seguintes características:

- **Assistente Social:** O (a) profissional de Serviço Social prestará serviço referente à sua área de atuação em atendimento direto aos usuários, articulando-se com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), abrigos e albergues municipais e/ou conveniados, restaurante popular, agências do SINE, abrigos para mulheres, delegacias de polícia e demais serviços disponíveis nas redes intersetoriais e institucionais. Obrigatoriamente, em suas atividades deverá elaborar e manter atualizados formulários de registro de atendimentos realizados, incluindo coleta de dados referentes ao perfil individual, principais ocorrências registradas, encaminhamentos realizados e acompanhamento de casos junto a todas as redes de acesso a políticas públicas (SUAS,SUS, etc), nos diversos territórios de residência das pessoas em atendimento. No desempenho de suas atividades deverá trabalhar em conjunto com os demais profissionais do CRDH e em apoio ao CRAM; auxiliar na organização e realização de atividades educativas temáticas e participar das reuniões de equipe. Também caberá realizar os registros de atendimentos sociais de cada pessoa atendida no CRDH em sistema existente e já utilizado pela equipe técnica multiprofissional, salvo em situações que recaiam na necessidade de sigilo profissional.

- **Advogado(a):** O profissional da área do Direito orientará e facilitará os trâmites para acompanhamento jurídico, regularização de documentação, reunião familiar, bem como ter prática na área de direito civil, trabalhista, família, noções da Lei Maria da Penha, entre outros serviços, em articulação, quando necessário, com as instituições da área. Também caberá realizar os registros de atendimentos jurídicos de cada pessoa atendida no CRDH em sistema existente e já utilizado pela equipe técnica multiprofissional, salvo em situações que recaiam na necessidade de sigilo profissional; supervisionar/fiscalizar serviços jurídicos eventualmente prestados por terceiros em prol do CRAM ou CRDH, através de Termos de Cooperação, entre outras atribuições.

- **Psicólogo(a):** O profissional de Psicologia atuará no atendimento e acompanhamento psicológico ao público do CRDH e em apoio aos profissionais do CRAM. Deve ter qualificação adequada para desenvolver ações psicossociais. Obrigatoriamente, em suas atividades deverá elaborar e manter atualizados formulários de registro de atendimentos realizados, incluindo coleta de dados referentes ao perfil individual, principais ocorrências registradas, encaminhamentos realizados e acompanhamento de casos junto a todas as redes de acesso a políticas públicas (SUAS,SUS, etc), nos

diversos territórios de residência das pessoas em atendimento. No desempenho de suas atividades deverá trabalhar em conjunto com os demais profissionais do CRDH e em apoio à equipe do CRAM; atuar e auxiliar na organização de atividades educativas temáticas e participar das reuniões de equipe. Também caberá realizar os registros de atendimentos de cada pessoa atendida em sistema existente e já utilizado pelas equipes técnicas multiprofissionais, salvo em situações que recaiam na necessidade de sigilo profissional.

- **Educador Social:** visando garantir a atenção a pessoas em situações de risco pessoal e social que demandem os serviços da SMDS, deverá desempenhar suas funções em jornada noturna a fim de garantir atendimento ininterrupto; deverá atender chamadas telefônicas dos serviços da rede que buscarem o serviço; realizar escuta e orientações sobre a rede socioassistencial; realizar encaminhamentos necessários; desempenhar a função de ponto focal junto a programas de acolhimento desenvolvidos junto à SMDS; orientar quanto a procedimentos para acolhimento de mulheres em situação de violência quando contatados por serviços da rede; acompanhar, quando necessário, e orientar os atendimentos externos e internos do serviço, de acordo com o planejamento e combinações da equipe, registrar contatos recebidos, orientações prestadas e demais fatos ocorridos em documentação da equipe, garantindo a comunicação entre os plantões; dentro da rotina a ser estabelecida, manter comunicação com a equipe técnica sobre os atendimentos; auxiliar a equipe técnica nos contatos e articulações com a rede socioassistencial e nas relações com as instâncias interinstitucionais. No desempenho de suas atividades deverá trabalhar em conjunto com os demais profissionais do CRAM e da CDM; atuar e auxiliar na organização de atividades educativas temáticas e participar de reuniões. Também caberá realizar os registros de atendimentos em sistema existente.

- Outras atividades:

a) a Coordenadoria do Centro de Referência de Direitos Humanos (CRDH), bem como a do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), conjuntamente com as demais coordenadorias da Diretoria de Direitos Humanos e Outras Identitárias (DDHOI) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), em análise de dados sistematizados pela equipe multidisciplinar, desenvolverão projetos a serem executados na DDHOI, CRDH e CRAM, em articulação com outros órgãos municipais e instituições que trabalhem com promoção ou prevenção dos direitos humanos.

b) Os profissionais produzirão Relatórios Mensais contendo a tabulação de dados, de acordo com o padrão de indicadores a ser adotado, referentes ao número de

atendimentos realizados (continuados e encerrados), tipos de atendimento, perfil dos usuários e encaminhamentos realizados.

c) A execução das atividades poderá implicar deslocamentos dos profissionais dentro do Município de Porto Alegre para a realização de eventuais visitas domiciliares, contatos e acompanhamento em serviços da assistência social, unidades de saúde, hospitais, entre outros.

6. ASPECTOS METODOLÓGICOS E SERVIÇOS PRESTADOS

A metodologia a ser utilizada deverá se basear no ideário dos Direitos Humanos em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Direitos Humanos 3 - PNDH3, observando os princípios universalidade, indivisibilidade e interdependência dos Direitos Humanos, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Estatuto do Idoso, Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Diretrizes Nacionais de Abrigamento, Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e das Políticas Públicas dos Direitos da Pessoa Idosa e das Mulheres em âmbito Municipal, Estadual e Federal, compreendido a partir das necessidades humanas e possibilidades de sua satisfação, através da distribuição justa de bens e serviços disponíveis. A noção da indivisibilidade entre os direitos – individuais, sociais, coletivos, econômicos e culturais e os princípios da igualdade, dignidade humana, numa perspectiva interdisciplinar e multidisciplinar, são as bases para a metodologia que se pretende adotar.

Considerando o acesso à justiça social como pressuposto e garantia dos demais direitos à saúde, assistência social, à educação, ao trabalho, à segurança, à moradia, à acessibilidade, ao consumidor e a participação política, respeito à diversidade, associa-se na metodologia proposta à compreensão pluralista do Direito e da Justiça. Em todas as ações a serem desenvolvidas deverão ser articuladas com parcerias técnicas e políticas visando assegurar a sustentabilidade às ações. Serviços que serão prestados ao público:

Atendimento qualificado na área jurídica e psicossocial, que consiste na prestação de serviços de acolhimento orientação e encaminhamentos, recebimento de denúncias que poderão ser anônimas ou identificáveis, articulado com a rede de atendimento municipal estadual e federal. A prestação desses serviços será feita por corpo técnico composto por profissionais, na perspectiva intersetorial e interinstitucional, com profissionais previamente treinados e capacitados com a supervisão dos técnicos responsáveis, junto ao Centro Municipal de Referência em Direitos Humanos (CRDH).

Atendimento qualificado ao público, através do acesso disponível, a quem optar pelo atendimento não presencial, através de mídia digital, telefone/ramais, e-mail, site e aplicativos, como ferramentas facilitadoras de acesso à informação. Com relação aos aplicativos priorizar as necessidades básicas de acessibilidade e privacidade, respeitando as limitações das pessoas idosas diante do uso da ferramenta da informática, observando os aspectos de inclusão, acessibilidade e critérios de acesso confiável, que deverá ser implantado com apoio técnico (Procempa).

As Informações sobre direitos e serviços prestados por esse serviço consistem na disseminação junto à população sobre seus direitos e deveres enquanto cidadão, sobre os respectivos instrumentos de defesa, bem como sobre a legislação específica (Estatuto do Idoso no seu artigo 4º que “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.”) que assegura esses direitos e os serviços públicos a eles relacionados, além da utilização de técnicas de “Mediação de Conflitos” que permitem a busca de soluções pacíficas como formas de resolução dos conflitos, com o objetivo de obter um acordo satisfatório entre as partes nos casos em que a equipe técnica julgar necessário.

Já no atendimento voltado à qualificação do acesso ao Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência, prestará os seguintes serviços: atendimento de demandas por acolhimento institucional provenientes da rede interinstitucional em situações de violência contra a mulher; articulação para os encaminhamentos necessários à garantia de acesso à rede de serviços, atuando junto ao CRAM no acompanhamento das demandas; construção de referência para recebimento e encaminhamento de demandas provenientes da rede interinstitucional em horário não comercial, sendo o funcionamento da equipe em regime de plantão 24h.

Ainda, são atividades a serem desempenhadas: atendimento ao público LGBTIA+, imigrantes, indígenas, povos tradicionais e demais pessoas que necessitem de orientações, encaminhamento e acompanhamento de serviços públicos ou ainda que estejam em violação de direitos junto ao CRDH.

Outros serviços e atividades que serão desenvolvidos:

- Formação que consiste em capacitar na perspectiva da cultura de paz e educação em Direitos Humanos e Cidadania, a comunidade, lideranças locais, agentes públicos e servidores municipais, bem como, fortalecer os espaços comunitários. Consiste ainda, na capacitação de membros e participantes dos Conselhos de Direitos em atividade na área de abrangência do Projeto. A formação se dará através de cursos, seminários, oficinas, encontros, palestras, conferências, congressos, etc.

- Produção de conhecimento que consiste na geração, produção, difusão, fomento e disponibilização de conhecimento em Direitos Humanos, através de revistas, cartilhas, livros, monografias, vídeos, cartazes, banners, folders, mídia digital, etc. A ação de capacitação em Direitos Humanos estará direcionada à produção de conhecimento e terá interface com as instituições públicas de ensino e também na formação continuada dos profissionais que atuarão junto aos públicos-alvo.

- Articulação que consiste em trabalhar concatenado com diversos atores públicos e dos movimentos sociais na construção de uma rede que permitirá trocas de experiências e conhecimentos a fim de consolidar políticas que levem à resolutividade das questões.

7. HORÁRIO DE TRABALHO

O profissional advogado deverá desempenhar as atividades de segundas às sextas-feiras, das 8h30min até às 17h30min; os assistentes sociais deverão desempenhar as atividades de segundas às sextas-feiras, distribuídos de forma a cobrir o período compreendido entre 6h e 18h; os psicólogos deverão desempenhar as atividades de segundas a domingos, das 6h às 18h, em escala de revezamento 12x36, os educadores sociais deverão desempenhar as atividades, de segundas a domingos, das 18h às 6h, em escala de revezamento 12x36.

Os profissionais exercerão suas atividades respeitando a carga horária máxima e o intervalo de almoço ou descanso, conforme conselho profissional, em escala de revezamento, quando for o caso, garantindo o atendimento ininterrupto dos serviços.

8. REPASSE DOS RECURSOS

Será repassado à OSC que vier a celebrar Termo de Colaboração com a Administração Pública, o montante de acordo e nos limites previstos Perspectiva de Receitas, Despesas e Cronograma de Desembolso (Anexo IX).

9. METAS E INDICADORES

- **Meta 1:** Implantar o acolhimento e atendimento das pessoas que buscam o serviço dos Direitos Humanos na SMDS de forma estruturada (com pelo menos 40 atendimentos mensais, acompanhados e relatoriados) até o final de 2023.

Indicador de efetividade: número de relatórios entregues a DDHOI.

Meios de verificação: relatórios ou documento equiparado.

- **Meta 2:** Reduzir pela metade até 2023 o número de mulheres em situação de violência que buscam acolhimento institucional de proteção.

Indicador de efetividade: queda de número de vagas ocupadas

Meios de Verificação: Número de mulheres ingressantes nos espaços de acolhimento

- **Meta 3:** Mapear 100% até 2023 todos os atendimentos realizados e georeferenciados.

Indicador de efetividade: Relatório

Meio de verificação: Número de relatórios entregues.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será de responsabilidade da SMDS/DDHOI e da Comissão de Avaliação e Monitoramento, devendo ser realizado através de: acompanhamento “in loco”, orientações, reuniões, análise de documentos e demais ações que contribuam para o bom desempenho da parceria. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos de acordo com os artigos 69, 70, 71 e 72 da Lei 13.019/2014.